



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2021, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2021.

Inscreva-se na ordem da
presente Sessão

Em 17/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
REJEITADO

Em 17/08/2021

EMENTA: Suprimem a frase “inclusive contratos de gestão” do art. 3º, os art. 4, 8, 11 e 12 e a frase “os Secretários Municipais e” do inciso II do art. 5º do Projeto de Lei nº 08/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS,

DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
ARQUIVE-SE

Em 17/08/2021

Art. 1º - Ficam suprimidos a frase “inclusive contratos de gestão” do art. 3º, os art. 4, 8, 11 e 12 e a frase “os Secretários Municipais e” do inciso II do art. 5º do Projeto de Lei nº 08/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal. Conforme artigo original abaixo:

Art. 3º – Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal do Município de Ferreiros/PE, com atribuição de competência aos Órgãos para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, e sem prejuízo da posição hierárquica, administrativa, e de carreiras funcionais já existentes, que funcionarão de forma desconcentrada a partir desta Lei:

§1º - ...

Art. 4º - Suprimido

Art. 5º - Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

I - ...

II – Os Gestores dos Fundos Municipais, conforme instituídos por esta Lei.

Art. 8º - Suprimido;

Art. 11 – Suprimido;

Art. 12 - Suprimido

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

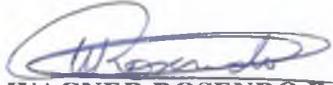
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 17 de agosto de 2021.


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO

VEREADOR


JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR


WAGNER ROSENDO DA COSTA

VEREADOR



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2021.

PROJETO DE LEI Nº 08/2021.

JUSTIFICATIVA:

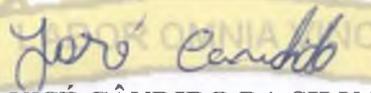
Sr. Presidente, senhores Vereadores, após analisar minuciosamente a matéria, concluímos que os recursos municipais devem ser ordenados pelo Prefeito, assim como todos os trâmites das licitações. Entendemos que com esse Projeto de Lei, contendo esses artigos o Prefeito busca se ausentar de suas responsabilidades das contas.

Diante desta justificativa, espero contar com o apoio unanime dos demais pares desta Casa de Antônio Jorge Pereira.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 17 de agosto de 2021.


BRUNO JAPHET DA MATT A ALBUQUERQUE FILHO

VEREADOR


JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR


WAGNER ROSENDO DA COSTA

VEREADOR

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195